



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Não se aplica	

dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	Sim	
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>24</sup>	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento	Não se aplica	

pertinente? <sup>25</sup>		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>26</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>27</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>28</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência? <sup>29</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>30</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>31</sup>	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei	Sim	

14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>32</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>33</sup>	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>34</sup>	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>35</sup>	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>36</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>37</sup>	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>38</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>39</sup>	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>40</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>41</sup>	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais	Sim	

vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>42</sup>		
--------------------------------------------------------------------------------	--	--

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>44</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>45</sup>	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>46</sup>	Não se aplica	

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup>. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>18</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>19</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>20</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>21</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>22</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>23</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>24</sup> Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

<sup>25</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>26</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>27</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>28</sup> Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

<sup>29</sup> Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>32</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>33</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>34</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>35</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>36</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>37</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.

<sup>38</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

<sup>39</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>40</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.

<sup>41</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.

<sup>42</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.

<sup>43</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.

<sup>44</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>45</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.

<sup>46</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

14/2026

## CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO (771600)

## OBJETO

Dispensa eletrônica para aquisição de café em grãos torrados, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se a descrição completa e as quantidades especificadas no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.458,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

## DATA DA SESSÃO

\_\_\_/03/2026.

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 16:00h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

(Processo Administrativo nº 63439.000122/2026-13)

Torna-se público que o CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** /03/2026

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 16:00

**Link:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance vencedor:** 2 (duas) horas

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Aquisição de café em grãos torrados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando DESCRIÇÃO COMPLETA e quantidades do item constante no Termo de Referência.

**1.1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Produto:</b> Café em grãos, 100% Coffea Arábica, classificado no mínimo como tradicional. <b>Nível de torra:</b> Média, garantindo equilíbrio entre acidez, corpo e aroma. <b>Acondicionamento:</b>	463572	Kg	786	R\$ 83,28	R\$ 65.458,08

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

<p>Embalagem de 1kg, do tipo saco laminado ou similar, com válvula degaseificadora unidirecional, que preserve o frescor do grão e evite oxidação.</p> <p><b>Formato:</b> Grão inteiro, sem moagem.</p> <p><b>Validade mínima na entrega:</b> 12 meses.</p> <p><b>Rotulagem obrigatória:</b> Conter data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais, identificação do fabricante e registro no MAPA.</p> <p><b>Armazenagem:</b> O produto deve estar livre de impurezas, odores ou sabores estranhos.</p> <p><b>Certificação:</b> Deverá atender às normas da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou equivalente.</p>					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**1.2** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única, no endereço descrito abaixo:

**1.4** DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO. Avenida Brasil, 10.500 – Olaria, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21012-350. Tel: (21) 2101 – 0781.

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

**2.1.1** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de prestação de serviço que pretende atender.

**2.1.2** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.3** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.b Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.c Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.d Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

1.e Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.5** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.5** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.11** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.12** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.13** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.14** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

**3.15** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.16** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#);

**3.17** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **4 FASE DE LANCES**

**4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) por cento.

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1** SICAF;

**5.4.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

**5.4.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.4.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.5** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**5.5.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.5.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.5.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.6** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3** Apresentar preços inexequíveis.

**5.7.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.8.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.8.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.11.1** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou

da área especializada no objeto.

**5.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.14** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.7.1** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.7.2** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.7.3** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.7.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.7.4.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.7.5** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.7.6** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.8** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**1.a** Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**1.b** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

8.2 a 8.7.6;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.7.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.7.2 a 8.7.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.9** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.10** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.11** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.13** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.14** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.15** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.15.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.15.2** As peculiaridades do caso concreto;

**8.15.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.15.4** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.15.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

**8.16** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.17** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.18** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.19** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.20** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.3.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.3.2** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.4** As providências dos subitens 9.2 e 9.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

**9.5** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.8** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.9** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.11** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.12** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.13** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.14** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.14.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**9.14.2** ANEXO II – Mapa de Gerenciamento de Risco;

**9.14.3** ANEXO III – Formalização da demanda;

**9.14.4** ANEXO IV – Mapa comparativo de preço;

**9.14.5** ANEXO V – Estimativa da despesa e Justificativa de preço;

**9.14.6** ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária; e

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

### 9.14.7 ANEXO VIII – Aprovação do aviso de Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

**Elaborado por:**

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS:05817147769  
69

Assinado de forma digital  
por RAFAEL DE OLIVEIRA  
VARGAS:05817147769  
Dados: 2026.03.18 11:04:06  
-03'00'

**RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS**  
Capitão de Corveta (IM)  
Gerente de Suprimentos de Intendência

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

**Assinatura da autoridade competente:**

**PIERFRANCO PASTORE**  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas



**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/20256**

(Processo Administrativo nº 63439.000122/2026-13)

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de café em grãos torrados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando DESCRIÇÃO COMPLETA e quantidades do item constante no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p><b>Produto:</b> Café em grãos, 100% Coffea Arábica, classificado no mínimo como tradicional.</p> <p><b>Nível de torra:</b> Média, garantindo equilíbrio entre acidez, corpo e aroma.</p> <p><b>Acondicionamento:</b> Embalagem de 1kg, do tipo saco laminado ou similar, com válvula desgaseificadora unidirecional, que preserve o frescor do grão e evite oxidação.</p> <p><b>Formato:</b> Grão inteiro, sem moagem.</p> <p><b>Validade mínima na entrega:</b> 12 meses.</p> <p><b>Rotulagem obrigatória:</b> Conter data de fabricação, prazo de validade, lote,</p>	463572	KG	786	R\$ 83,28	R\$ 65.458,08

<p>informações nutricionais, identificação do fabricante e registro no MAPA.</p> <p><b>Armazenagem:</b> O produto deve estar livre de impurezas, odores ou sabores estranhos.</p> <p><b>Certificação:</b> Deverá atender às normas da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou equivalente.</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**1.1.** O prazo de vigência da contratação será desde o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada até o recebimento de todo material pela Contratante, bem como seu recebimento provisório, definitivo e pagamento, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A descrição da solução consiste no fornecimento de café em grãos torrados nas condições estabelecidas neste instrumento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Sustentabilidade:** A Contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

**4.2. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Condições de execução**

**5.2** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: o material deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho à empresa contratada, em remessa única.

**5.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com **pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4** *O material será entregue no Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro sito à Avenida Brasil, 10.500 – Olaria, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21012-350. Tel: (21) 2101 – 0781.*

**5.5** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

**6.5** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.12** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

**6.13** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.14** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.16** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.19** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.8.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade;

**7.9.2.** a data da emissão;

**7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** o valor a pagar;

**7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

**7.18.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Habilitação jurídica**

- 8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.14.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.21.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.23.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.28.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.458,08 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/ 771600;

Fonte de Recursos: 10000000000;

PTRES: 228637;

Ação: 212B;

Elemento de Despesa: 339030; e

Ação Interna: B.441.03.0.

### Elaborado por:

RAFAEL DE  
OLIVEIRA

VARGAS:0581714  
7769

Assinado de forma digital  
por RAFAEL DE OLIVEIRA  
VARGAS:05817147769  
Dados: 2026.03.18  
11:04:46 -03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS

Capitão de Corveta (IM)

Gerente de Suprimentos de Intendência

## APROVAÇÃO

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

Rio de Janeiro, em, na data da assinatura.

PIERFRANCO PASTORE  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS DE INTENDÊNCIA**

<b>Órgão:</b> CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO (CSupAb)	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Gerência de Suprimentos de Intendência	
<b>Responsável pela Demanda:</b> CC (IM) RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS	<b>CPF:</b> 058.171.477-69
<b>E-mail:</b> rafael.vargas@marinha.mil.br	<b>Tel.:</b> (21)2101-0243

**1. Justificativa da necessidade da contratação do objeto, considerando o Planejamento Estratégico.**

A presente aquisição de café em grãos destina-se ao abastecimento das Organizações Militares da Marinha do Brasil situadas no Estado do Rio de Janeiro.

O café constitui item de consumo amplamente utilizado no cotidiano das Organizações Militares, sendo disponibilizado nas copas, refeitórios e demais áreas de convivência, contribuindo para o bem-estar e para a manutenção das condições adequadas de trabalho do efetivo militar e civil. Trata-se, portanto, de insumo de uso regular e contínuo, cuja disponibilidade se mostra necessária para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das OM apoiadas.

A aquisição na forma centralizada permite, ainda, maior racionalização dos recursos públicos, possibilitando ganhos de escala, padronização do produto fornecido e maior eficiência na gestão do abastecimento, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade do suprimento às Organizações Militares apoiadas, evitando descontinuidade no fornecimento de item de consumo recorrente e contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais da Marinha do Brasil.

## 2. Análise da Aquisição

A especificação técnica foi definida de forma a garantir a qualidade do produto e sua adequada conservação durante o armazenamento e distribuição. Nesse sentido, estabeleceu-se o fornecimento em grãos inteiros, com nível de torra média e acondicionamento em embalagens de 1 kg com válvula desgaseificadora unidirecional, características que contribuem para a preservação do frescor, aroma e propriedades do café. Adicionalmente, foram incluídos requisitos de rotulagem, validade mínima e atendimento às normas da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou equivalente, assegurando a conformidade com padrões reconhecidos de qualidade.

A demanda estimada totaliza 786 kg do produto, com valor unitário estimado de R\$ 83,28, perfazendo o montante de R\$ 65.458,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). A aquisição visa garantir a continuidade do abastecimento às Organizações Militares apoiadas, evitando descontinuidade no fornecimento de item de consumo recorrente e contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais.

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do material.

15 (quinze) dias contados do envio da Nota de Empenho.

## 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

### Equipe de Planejamento:

CC (IM) RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS

CT (IM) DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAFAEL DE OLIVEIRA  
VARGAS:0581714776  
9

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE OLIVEIRA  
VARGAS:05817147769  
Dados: 2026.03.18 11:06:21  
-03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS

Capitão de Corveta (IM)

Gerente de Suprimentos de Intendência



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

**Objeto:** Dispensa eletrônica para aquisição de café em grãos torrados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando DESCRIÇÃO COMPLETA e quantidades do item constante no Termo de Referência.

<b>FASE DE ANÁLISE</b>		
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
<b>RISCO 01:</b>		
ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
<b>Probabilidade</b>		( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>	
	Atraso no recebimento do material.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Priorização na condução da instrução processual	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisar exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e realizar nova Divulgação.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>RISCO 02</b>		
ENTREGA DE CAFÉ EM GRÃOS DE QUALIDADE INFERIOR À ESPECIFICADA (EX.: MISTURA COM ROBUSTA SEM DECLARAÇÃO, TORRA INADEQUADA OU AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO ABIC		
<b>Probabilidade</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>	
1	Prejuízo à qualidade do produto fornecido às Organizações Militares; Reclamações dos usuários; Possibilidade de glosa contratual ou necessidade de substituição do item, causando atrasos no abastecimento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Definição clara das especificações técnicas no edital (tipo gourmet, 100% arábica, torra média, embalagem com válvula, certificação ABIC); Fiscalização rigorosa na inspeção do recebimento.	Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recusa formal do lote que não atenda às	Equipe de Planejamento

especificações; Acionamento da garantia contratual para substituição do produto; Caso persista a não conformidade, abertura de processo administrativo para penalidades e, se necessário, contratação emergencial para evitar desabastecimento.		
<b>RISCO 03</b>		
ARMAZENAGEM INADEQUADA DO CAFÉ EM GRÃOS (EX.: EXPOSIÇÃO À UMIDADE, CALOR EXCESSIVO, CONTATO COM ODORES FORTES).		
<b>Probabilidade:</b>		(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>Consequência</b>		
<b>Id.</b>		
1	Perda de qualidade sensorial (aroma e sabor comprometidos); Redução da vida útil do produto; Possibilidade de mofo ou infestação por pragas, gerando perdas financeiras e risco à saúde.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1	Exigir condições adequadas de transporte e armazenagem na especificação contratual; Fiscalizar o depósito e os centros de acumulação, garantindo que o café seja mantido em local fresco, seco, ventilado e protegido da luz solar direta; Treinar equipes responsáveis pelo manuseio e controle do estoque.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1	Segregar e inutilizar imediatamente o lote comprometido; Acionar a empresa fornecedora para substituição do produto dentro dos prazos contratuais.	Equipe de Planejamento da Contratação

#### FASE DE ANÁLISE II - Gestão do Contrato

<b>RISCO 04:</b>		
ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO PELA CONTRATADA		
<b>Probabilidade:</b>		( X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>		( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>Consequência</b>		
<b>Id.</b>		
1	Desabastecimento das Organizações Militares atendidas; Necessidade de redistribuição emergencial de estoques entre OM, com impacto na logística; Possível aplicação de penalidades contratuais e desgaste na relação com o fornecedor.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1	Estabelecer prazos claros e exequíveis no	Equipe de Planejamento da Contratação

	contrato, com cronograma de fornecimento; Incluir cláusula de penalidades por atraso; Monitorar preventivamente os prazos de entrega, com alerta antecipado para fiscal do contrato.	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Formalizar notificação ao fornecedor, exigindo regularização imediata; Aplicar penalidades previstas em contrato (multa, advertência, etc.); Acionar ata de registro de preços de outro fornecedor, caso disponível, ou efetuar contratação emergencial para evitar desabastecimento.	Equipe de Planejamento da Contratação e Ordenador de Despesas.
<b>RISCO 05:</b>		
INADIMPLEMTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA, COM NÃO ENTREGA DO CAFÉ EM GRÃOS.		
	<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
	<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>Id.</b>	<b>Consequência</b>	
1	Impacto negativo na rotina operacional e administrativa; Possibilidade de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigir habilitação econômico-financeira adequada das empresas no processo licitatório; Manter mais de um fornecedor habilitado em ata de registro de preços (quando cabível); Monitorar o desempenho do fornecedor desde as primeiras entregas.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Acionar as penalidades contratuais e iniciar processo de rescisão, se necessário; Utilizar fornecedor remanescente da licitação ou convocar os demais classificados; Caso não haja fornecedor disponível, efetuar contratação emergencial para recompor o estoque e evitar desabastecimento.	Equipe de Planejamento da Contratação e Ordenador de Despesas.

Responsável pela Análise de Riscos:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS:0581714776  
 Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS:05817147769  
 Dados: 2026.03.18 11:05:16 -03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS  
 Capitão de Corveta (IM)  
 Gerente de Suprimentos de Intendência



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**

**DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021**  
**ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Metodologia de Obtenção do Preço de Referência**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se como fonte o sistema Compras.gov.br, plataforma oficial de contratações públicas do Governo Federal e repositório reconhecido para levantamentos dessa natureza.

Foram coletados preços praticados em contratações públicas realizadas no período de 12 meses anteriores à pesquisa, referentes ao item café torrado em grão, intensidade média, tipo tradicional, composto por grãos de café arábica, com unidade de fornecimento em pacote de 1 quilograma. A amostra resultante contemplou contratações realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, permitindo a formação de base estatística representativa para análise dos valores praticados no mercado.

A consolidação dos dados resultou nos seguintes parâmetros estatísticos: menor preço de R\$ 22,50, média de R\$ 83,28, mediana de R\$ 78,85 e maior preço de R\$ 177,80, com coeficiente de variação de 35,14% e desvio padrão de 29,27. A utilização desses indicadores estatísticos possibilitou avaliar o grau de dispersão dos valores coletados e aferir a consistência da amostra, permitindo a definição de parâmetro adequado para formação do preço de referência da presente contratação.

**Da Análise Crítica dos Preços Obtidos**

É indispensável que a Administração Pública avalie criticamente os resultados obtidos na pesquisa de preços, especialmente quando se observa variação significativa entre os valores coletados. Tal entendimento foi consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara do TCU.

No presente levantamento, observa-se que os preços coletados apresentam considerável dispersão, evidenciada pelo coeficiente de variação de 35,14%, valor superior ao intervalo normalmente considerado ideal para contratações públicas. Essa variação

pode ser atribuída a diferentes fatores, tais como quantidades adquiridas, especificações do produto, condições logísticas de fornecimento e características próprias de cada contratação realizada pelos órgãos da Administração Pública.

Destaca-se que o menor preço identificado (R\$ 22,50) encontra-se significativamente abaixo do conjunto central da amostra, podendo estar associado a condições específicas de fornecimento ou a características particulares daquele certame. De forma semelhante, o maior preço observado (R\$ 177,80) apresenta-se substancialmente acima da média e da mediana, indicando possível ocorrência pontual ou condições diferenciadas de contratação.

Diante desse cenário, a média aritmética de R\$ 83,28 foi adotada como parâmetro para definição do preço de referência da presente contratação, por representar de forma mais equilibrada o comportamento geral dos preços praticados no mercado para o item analisado. Tal procedimento encontra-se alinhado com as boas práticas de formação de preços na Administração Pública e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, assegurando maior confiabilidade ao processo de contratação.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor unitário máximo para esta aquisição:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>
1	R\$ 83,28

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS:05817147769 147769

Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS:05817147769  
Dados: 2026.03.18 11:06:56 -03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS

Capitão de Corveta (IM)

Gerente de Suprimentos de Intendência



**MARINHA DO BRASIL**

**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**PROCESSO N.º (63439.000122/2026-13)**

**OBJETO:** aquisição de café em grãos torrados, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se a descrição completa e as quantidades especificadas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.458,08 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos.).

**Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2026, Gestão/ Unidade: 0001/ 771600; Fonte de Recursos: 1000000000; PTRES: 228637; Ação: 212B; Elemento de Despesa: 339030; e Ação Interna: B.441.03.0.**

**ELABORADO E VISTO POR:**

RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS:05817147769

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE OLIVEIRA  
VARGAS:05817147769  
Dados: 2026.03.18 11:07:26 -03'00'

**RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS**

**Capitão de Corveta (IM)**

**Gerente de Suprimentos de Intendência**

Para fins de previsão orçamentária e no exercício da função de **Ordenador de Despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consoante ao que consta da instrução do presente processo, declaro possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias

Rio de Janeiro, RJ, em na data da assinatura.

**PIERFRANCO PASTORE**  
**Capitão de Mar e Guerra (IM)**  
**Ordenador de Despesas**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 32/2026      **UASG** 771600      **Status** Concluída      **Editado por** RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS

**Título:** Café em grãos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 832.719,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463572 - Café Apresentação: Torrado Em Grão , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Característica Adicional: Grãos Café Arábica	Pacote 1 Quilograma	10000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 35,1449%
R\$ 22,5000	R\$ 83,2719	R\$ 78,8500	Desvio Padrão: 29,2658
			Maior Preço: R\$ 177,8000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Pacote 1 Quilograma	R\$ 116,0000	12/03/2026	Não
2	I	CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br	60	Pacote 1 Quilograma	R\$ 73,4100	10/03/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 45,0000	06/03/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 49,9900	06/03/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 1 Quilograma	R\$ 77,4900	03/03/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Pacote 1 Quilograma	R\$ 85,0000	26/02/2026	Sim
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	425	Pacote 1 Quilograma	R\$ 69,9000	26/02/2026	Sim
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1325	Pacote 1 Quilograma	R\$ 67,2300	26/02/2026	Sim
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA	5	Pacote 1 Quilograma	R\$ 80,1100	25/02/2026	Não

10		PUBLICA - Compras.gov.br	45	Pacote 1 Quilograma	R\$ 59,0000	24/02/2026	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Pacote 1 Quilograma	R\$ 72,2300	24/02/2026	Sim
12		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	35	Pacote 1 Quilograma	R\$ 118,0000	22/02/2026	Não
13		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Pacote 1 Quilograma	R\$ 99,8000	22/02/2026	Não
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9000	Pacote 1 Quilograma	R\$ 115,0000	19/02/2026	Sim
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	792	Pacote 1 Quilograma	R\$ 116,5800	19/02/2026	Sim
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	600	Pacote 1 Quilograma	R\$ 116,5800	19/02/2026	Sim
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1056	Pacote 1 Quilograma	R\$ 116,5800	19/02/2026	Sim
18		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Pacote 1 Quilograma	R\$ 85,0000	19/02/2026	Sim
19		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	155	Pacote 1 Quilograma	R\$ 72,0000	18/02/2026	Não
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 74,9900	18/02/2026	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	850	Pacote 1 Quilograma	R\$ 54,6000	29/01/2026	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	32	Pacote 1 Quilograma	R\$ 63,0000	29/01/2026	Não
23		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	500	Pacote 1 Quilograma	R\$ 70,8000	20/01/2026	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Pacote 1 Quilograma	R\$ 71,0000	09/01/2026	Sim
25		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	500	Pacote 1 Quilograma	R\$ 80,0000	09/01/2026	Não
26		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1080	Pacote 1 Quilograma	R\$ 76,4300	22/12/2025	Sim
27		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	360	Pacote 1 Quilograma	R\$ 76,4300	22/12/2025	Sim
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	180	Pacote 1 Quilograma	R\$ 89,0000	22/12/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6898	Pacote 1 Quilograma	R\$ 22,5000	22/12/2025	Sim
30		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 88,1400	19/12/2025	Sim
31		ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	20	Pacote 1 Quilograma	R\$ 74,6500	16/12/2025	Não
32		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	120	Pacote 1 Quilograma	R\$ 82,0000	11/12/2025	Não
33		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Pacote 1 Quilograma	R\$ 100,0000	03/12/2025	Sim
34		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 94,0000	03/12/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Pacote 1 Quilograma	R\$ 77,7000	26/11/2025	Sim
36		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	40	Pacote 1 Quilograma	R\$ 87,0000	25/11/2025	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 389,9000	24/11/2025	Não
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Pacote 1 Quilograma	R\$ 98,1000	18/11/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R\$ 83,9900	18/11/2025	Sim
40		CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	8	Pacote 1 Quilograma	R\$ 89,0000	16/11/2025	Não
		MINISTERIO DA AGRICULTURA E					

i 41		PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Pacote 1 Quilograma	R\$ 177,8000	16/11/2025	Sim
42		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Pacote 1 Quilograma	R\$ 66,9700	13/11/2025	Não
43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750	Pacote 1 Quilograma	R\$ 68,8500	13/11/2025	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R\$ 80,0000	11/11/2025	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Pacote 1 Quilograma	R\$ 80,0000	10/11/2025	Sim
46		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	36	Pacote 1 Quilograma	R\$ 78,8700	10/11/2025	Não
47		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Pacote 1 Quilograma	R\$ 96,0300	10/11/2025	Não
48		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	250	Pacote 1 Quilograma	R\$ 72,0000	07/11/2025	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Pacote 1 Quilograma	R\$ 58,9000	05/11/2025	Sim
50		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 69,9000	31/10/2025	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/03/2026 15:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO**

**ANEXO VI DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.